

EDITAL PROPPEX Nº 01/2018
BOLSA MÉRITO 2018.1

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o Convênio FAPESC/FEBE nº 01226/2010-2, e o disposto na Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016, por meio do presente Edital, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos à **BOLSA MÉRITO**, para o 1º Semestre Letivo de 2018, observados os seguintes critérios e procedimentos:

1. DO OBJETO

1.1. A Bolsa Mérito visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, por 06 (seis) meses, para acadêmicos que demonstrem desempenho acadêmico excepcional, nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

2. DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE.

2.2. Será concedida no máximo 01 (uma) Bolsas Mérito por Curso, independente da ordem de classificação, até o máximo de 08 (oito), conforme item 2.1.

3. DOS CANDIDATOS A BOLSA MÉRITO

3.1. É considerado candidato a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, Convênio FEBE/FAPESC nº 01226/2010-2, o acadêmico que se inscrever no presente edital e que atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;

3.1.2. Ter concluído, integralmente, no segundo semestre de 2017, todas as disciplinas nos quais estava matriculado, observando o mínimo de 16(dezesseis) créditos.

3.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em nenhuma das disciplinas cursadas no segundo semestre de 2017;

3.1.4. Ter participado de atividades de extensão e/ou de pesquisa durante a realização do curso atualmente matriculado;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa (s) de bolsa de estudos, pesquisa e extensão, institucional ou de outra (s) origem (ns) concedida por órgãos públicos ou privados, conforme determina a Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016;

3.1.6. Acadêmicos com Financiamento Estudantil-FIES ou financiamento similar, devem observar o limite de valor menor que 100% (cem por cento), da mensalidade escolar, limitado o valor do benefício ao valor da respectiva mensalidade contratada.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficam abertas no período de 05 a 27 de fevereiro de 2018 as inscrições para candidatos a Bolsa Mérito, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, proveniente do Convênio nº 01226/2010-2 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

4.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e a entrega de documentos comprobatórios previstos no item 5 e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até o dia 27 de fevereiro de 2018 (terça-feira), com entrega dos documentos no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, das 8h às 12h e das 13h às 22h.

4.2. Cronograma

PRAZOS	DATAS
Inscrições	05 a 27 de fevereiro de 2018
Divulgação dos classificados contemplados	12 de março de 2018
Conclusão das atividades de extensão	05 de julho de 2018

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) declaração de primeira graduação: o candidato à bolsa deverá preencher o (ANEXO II) afirmando não ter concluído nenhum curso superior até o momento;
- c) comprovante de Matrícula do 1º Semestre Letivo de 2018, expedido pela Secretaria Acadêmica;
- d) boletim oficial do 2º Semestre Letivo de 2017, expedido pela Secretaria Acadêmica, comprovando aprovação nas disciplinas curriculares;
- e) comprovação de participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa, devendo o candidato apresentar fotocópia dos certificados.

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I) e a da declaração de primeira graduação (ANEXO II), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato, sem possibilidade de recurso.

6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A concessão da Bolsa Mérito ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, constituída no âmbito da UNIFEBE por designação da Reitoria.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Mérito, será considerado como critério a excelência acadêmica, que será verificada mediante a análise da maior média geral das disciplinas regularmente cursadas no segundo semestre de 2017.

Parágrafo único. Em caso de empate será analisado primeiramente a frequência acadêmica e posteriormente o número de participações do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão.

7.2. Serão classificados 03 (três) alunos de cada curso, e a bolsa será concedida ao aluno que se classificar em primeiro lugar, o segundo e terceiro colocado permanecerão em lista de espera, e só terão direito à bolsa caso o(s) candidato(s) melhor classificado(s) for excluído da Bolsa Mérito 2018.1.

8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da Bolsa Mérito, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou privados, bem como não possuir financiamentos estudantis com 100% (cem por cento) do valor das mensalidades;

II – dedicar no mínimo 08 (oito) horas semanais até o dia 05 de julho de 2018 em programas de Extensão realizados pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE , conforme divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppepex no mês de março de 2018.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

I – que possuam curso superior de graduação;

II – que sejam acadêmicos não regulares;

III – que tenham reprovação por nota ou frequência no segundo semestre de 2017;

IV – que recebam auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de entidades públicas ou privadas;

V – acadêmicos com Financiamento Estudantil de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados e lista de espera será fixada no mural do SOAE e divulgada no *site* (www.unifebe.edu.br), até o dia **12 de março de 2018 (segunda-feira)**.

11. O BENEFÍCIO

11.1. O valor de cada Bolsa Mérito será equivalente ao valor das bolsas do Prêmio Mérito Universitário Catarinense-PMC (FAPESC) e neste Edital é fixada em **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, sendo concedida em 06 (seis) parcelas mensais.

Parágrafo único. Caso a mensalidade do aluno contemplado com a Bolsa Mérito seja menor do que R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a bolsa será limitada ao valor da mensalidade escolar.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

12.1. O candidato selecionado terá sua Bolsa Mérito cancelada nos seguintes casos:

- I - descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II - trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- V - aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, Sala 13, Térreo do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppepex.

Brusque, 05 de fevereiro de 2018.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO II**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRADUAÇÃO – EDITAL PROPPEX N° 01/2018**

Eu, _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de
_____, Estado Civil: _____, CPF
n° _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que
não possuo nenhum curso de graduação.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução inteira dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)